

= Livro nº 111 =

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, mando das atribuições que lhe couber o art. 41 item XVII da Lei 65 de 30 de Dezembro de 1947.

### Decretos

Art. 1.º - Os vencimentos e salários dos funcionários públicos desta Prefeitura ficam alterados nos termos da presente Lei.

Art. 2.º - Os padrões alfabéticos de vencimentos, adotados no Município pelo decreto-lei nº 9, de 31 de Outubro de 1947, passam a vigorar com os valores constantes da escala anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Salário-família será pago na base de Cr\$. 50,00 (Cinqüenta Cruzeiros), por dependente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil e novecentos e quarenta e nove.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 15 de Dezembro de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para sanção em 17 de Dezembro de 1948.

Secretário